PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – CRM-AP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

DATA: 22/08/2014
HORA: 15:00Hs
LOCAL: Avenida Feliciano Coelho, 1060 Trem – Macapá/AP. CEP: 68.901- 025.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Medicina do Estado DO Amapá – CRM-AP, de acordo com a portaria CRM-AP nº 56/2014, 31 de julho de 2014, leva ao conhecimento público que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO (**maior desconto),** conforme descrito neste edital e seus anexos, regida pelas disposições contidas na lei 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

1 – **DA ABERTURA**
1.1 – A Comissão receberá os documentos e proposta em sessão pública, a ser realizada conforme descrição abaixo:

a) JULGAMENTO
Sala do Plenário do CRM-AP localizada à Avenida Feliciano Coelho, 1060, Trem – Macapá – AP.
b) Data: 22/08/2014
c) Horário: 15:00hs (com tolerância de 00:15 minutos)

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto do Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades de Conselheiros Regionais e Servidores do CRM-AP, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na HABILITAÇÃO, e que tenham especificado como objetivo da empresa ou Contrato Social, atividades compatíveis com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa que não atenderem ao disposto no Art. 4º, inciso XIII da Lei 10.520/02, conforme consta deste edital;
b) Empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá.
c) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 – Poderá participar da licitação qualquer empresa que satisfaça às exigências do Edital; devendo apresentar até a data da abertura, envelope nº 01/**Proposta Comercial** e envelope nº 02/**Documentação**.

4.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordância, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquele que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Publica ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRM-AP.

4.3 - O representante deverá apresentar à Comissão documento de identidade, instrumento procuratório com sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando trata-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante. A ausência dessa documentação implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação;

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou copia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

4.5 – Apresentar declaração sobre aceitabilidade de todas as condições dessa licitação. A inobservância dessa exigência acarretará a presunção e aceitação plena das condições estabelecidas neste ato convocatório.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO** em envelopes distinto, lacrados e ostentando em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

a) **Envelope Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO contendo**: Pregão nº 001/14, data, hora, razão social, CNPJ.
b) **Envelope Nº 02 HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO contendo:** Pregão 001/14, data, hora, razão social, CNPJ.

5.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, devendo ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.3 – Por credencial entende-se:

a) contrato social ou documento constitutivo, quando a credenciada for sócia da empresa licitante.
b) procuração, com outorga de poderes para que a pessoa credenciada represente a licitante no certame. Neste caso, será necessário também a cópia do contrato social ou documento constitutivo para que fique evidente a participação do outorgante no quadro da empresa.

5.4 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **HABLITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO.**

5.5. Para exercer os direitos de oferta lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que no caso o representante legal o mesmo deverá trazer declaração do proprietário dando poderes para ofertar lances.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado no Item 01 deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão Publica do Pregão, a pregoeira inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. Para credenciamento, os interessados, deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a pratica dos demais atos do certame.

6.4. Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o representante legal credenciado declarará, juntamente com o documento de **credenciamento,** que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pela pregoeira.

7- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02(dois) dias uteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, sendo a ultima folha datada e assinada, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do subitem 5.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA DE PREÇO, os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) preço, indicado em moeda corrente Nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. **Do preço cotado será retido na fonte o valor de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430/96, regulamentado pela instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela instrução Normativa SRF Nº 539, de 25/04/2005.**

c) No anexo I terá a indicação do Modelo da apresentação da proposta de preços.

d) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/6 deverá declarar, em documento anexo a Proposta de Preço, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei. A veracidade da declaração poderá ser verificada através de consulta optante do simples Nacional, através do Site: www.receita.fazenda.gov.br/Simples Nacional.

8.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de MAIOR TAXA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**.**

9.2 – Para participação na fase dos lances verbais, a pregoeira classificará o autor da proposta mais vantajosa para a administração pública e aquele que tenham apresentado

proposta em valores sucessivos e superiores até dez por cento relativamente à maior taxa de percentual de desconto.

9.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que seja os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 – Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente de desconto.

9.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará aceitabilidade da primeira classificada, quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **14.2,d**, deste Edital.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 – Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menos preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, mesmo que acrescidos dos respectivos encargos.

9.12 – Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

9.12.1 – Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de

pequeno porte sejam iguais ou ate 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais classificada durante a etapa de lances.

9.12.2 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

9.12.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
9.12.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual ate 5%, definido nos termos do item 9.12, será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. 9.12.3.2 – Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.12.3.1, na ordem classificatória para exercício do mesmo direito.
9.12.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.
Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 9.12..3.1, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em favor o objeto licitado.
9.12.3.5 – O disposto no subitem 9.12.3 somente se aplicará quando a menor proposta ou menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da analise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com subitem 11.3 e item 12, deste Edital.

9.14 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no subitem 5.1.b deste Edital.

10.1.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 – Registro comercial para empresa individual;

10.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição dos seus administradores;

10.1.2 – **Relativos à Regularidade Fiscal**

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2.2 – Certidão Negativa de Débito – CND para com a Previdência Social, em plena validade;

10.1.2.3 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

10.1.2.4 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, em plena validade;

10.1.2.5 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em plena validade.

10.1.2.6 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria de Receita Federal, em plena validade.

10.1.2.7 – Prova de inscrição do Contribuinte Municipal – serviços, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.8 – Alvará de funcionamento.

10.1.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, nos termos do titulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.3.1 – Um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível em características, quantidade e prazos com objeto da licitação, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação.

10.1.3.2 – Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

10.1.3.3 – Possuir matriz ou filial constituída em Macapá a pelo menos dois anos;

10.1.3.4 – Cadastro no Ministério do Turismo, para as agências de Turismo, na forma dos arts. 21, II, e 22 da Lei Federal nº 11.771/08.

10.1.4 – Relativos a Qualificação Econômico – Financeira:

10.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

10.1.4.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços ou provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das paginas do livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

10.1.4.3 – Demonstração de Patrimônio liquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

(X) Total R$ 14.000,00

10.5. - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope **HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO** os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes. Além da documentação anterior, deverá também apresentar:

10.5.1 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

10.6. - No caso de licitante possuir filias, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.7 – Disposições gerais de habilitação:

10.7.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela equipe de apoio.

a) Serão aceitas somente cópias legitimas;
b) Não serão documentos cujas datas estejam rasuradas;
c) A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

10.7.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo no caso das que podemos certificar a veracidade através da internet.

10.7.5. Serão devolvidos os envelopes de documentação das licitantes não habilitadas, exceto os das classificadas para etapa de lances.

10.7.6- Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.8 – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO RREGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

10.8.1 – As microempresas e empresa de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observada exceção disposta no subitem 10.8.2 a seguir.

10.8.2 - Conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.8.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 c/c § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.204/07. Após, a Pregoeira dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período (exceto se existir urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, onde após o cumprimento dos prazos constantes no subitem 10.8.3, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída ata correspondente.

10.8.5 – Durante o prazo referido no subitem 10.8.3, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitara a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

11.3 – Encerrado o Julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, junto a Comissão Permanente de Licitação.

12 – DOS RECURSOS ADMIISTRATIVOS

12.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do termino do prazo da recorrente.

12.3 – A manifestação na Sessão Publica e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contra - razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na pagina 01 deste Edital.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado na forma indicada no anexo IV (Minuta do Contrato) deste Edital.

13.2 – Quando do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade perante:
13.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.2.2 – Certidão Negativa de Débito – CND para com a Previdência Social, em plena validade;

13.2.3 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

13.2.4 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, em plena validade;

13.2.5 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em plena validade.

13.2.6 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria de Receita Federal, em plena validade.

13.2.7 – Prova de inscrição do Contribuinte Municipal – serviços, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14 – **DAS PENALIDADES**

14.1 – Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência (inciso), suspensão temporária de participação em licitação (inciso III), declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração publica (inciso IV).

14.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10,520 de 17.07.2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Medicina, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;

d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;

e) Comportamento inidôneo;

f) Cometimento de fraude fiscal;

g) Falhar na execução do Contrato

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considera, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Atividade: Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39 (Passagens Aéreas).

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, o a pregoeira, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas resposta com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, de segunda a sexta, no horário das 13h00min, às 19h00min, com Equipe de Apoio ao Pregão.

16.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, as mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

16.4 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.5 – Serão considerados como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as

que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou sua proposta.

16.6 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

16.7 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.8 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.9 – Fica assegurado à autoridade superior do CRM-AP o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.10 – Acompanha este edital:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III- Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
Anexo IV – Minuta do Contrato

16.11 – Informações complementares poderão ser obtidas junto a Equipe de Apoio ao Pregão deste Regional, de segunda a sexta, no horário das 13h00min as 19h00min, com endereço Avenida Feliciano Coelho nº 1060 – Macapá/AP.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2014.

Membros da Equipe de Apoio:
Anderson Carvalho Brasil (Titular)
Claudionor Pinheiro Dias (Titular)
Adelso Xavier da Silva (Titular)

Sheila Semoni Lima do Carmo Souza
Pregoeira CRM-AP